



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- Definição do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO (PÃO FRANCES), PARA A ESCOLA MONSSENHOR JOSÉ CARLOS DE FARIA (DISTRITO PINTOS NEGREIROS) PERTENCENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARIA DA FÉ – MG.

### 2- Fundamentação da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, distribuidores e comerciantes, não havendo, portanto, restrições de mercado.

A escolha da modalidade **Dispensa Eletrônica**, se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e com horários e particularidades específicas, e, como se trata de um distrito afastado da zona urbana, cerca de 24 km de estrada de chão, não há no município e municípios vizinhos, ninguém que atenda a essas peculiaridades e também não ocorrerá nenhum acréscimo de valor pelas entregas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.



### 3- Descrição da Solução Como um Todo

Fundamentação: Art. 6º XXIII c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Os Órgãos da Administração Pública do Ministério da Educação, necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, harmonizadas, regionalizadas e seguras higienicamente como constituintes da alimentação aos seus estudantes. Assim, por se tratar de bem de uso comum e consumo imediato, a aquisição de gêneros alimentícios (pão francês) é a solução completa.

### 4- Requisitos da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII d) requisitos da contratação;

A contratação se dará por dispensa eletrônica, ficando válida até o final do ano letivo de 2026.

Para que o objetivo desta dispensa possa ser plenamente atingido, é necessário que a empresa participante atenda ao requisito mínimos exigido para o cadastramento.

Além disso, deve atender os seguintes requisitos:

- Fornecimento de pão tipo francês, de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados;
- Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Os produtos entregues deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações.

Deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de transporte e entrega. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos,



durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema não foi gerado pela Secretaria de Educação e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

Importante ressaltar que, quando da entrega, os alimentos prontos para consumo deverão apresentar-se:

- Isentos de substâncias;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, inclusive nas embalagens;
- Sem umidade externa anormal;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- O produto deve ser entregue na Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria, no distrito Pintos Negreiros, em horários específicos e sempre que solicitado, em no máximo 30 minutos após a solicitação.

## 5- Execução do Objeto

Fundamentação: Art. 6º XXIII e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

### 5.1 Condições de Entrega

5.1.1. Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretarias competentes, de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) emitido pelo setor de Compras;

5.1.2. Local da Entrega: O produto deve ser entregue na Escola Municipal Monsenhor José Carlos de Faria, no distrito Pintos Negreiros, diariamente, em horários específicos e sempre que solicitado, em no máximo 30 minutos após a solicitação. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a)



responsável da cozinha, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Maria da Fé - MG, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

## 6- Gestão do Contrato

Fundamentação: Art. 6º XXIII f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 7- Medição e Pagamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII g) critérios de medição e de pagamento;

### Recebimento

- a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável da cozinha, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8- Critérios de Seleção

Fundamentação: Art. 6º XXIII h) forma e critérios de seleção do fornecedor;



Será escolhido a empresa que atender todos os requisitos.

Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Economicidade, no contexto da administração pública, refere-se à busca pela utilização eficiente e eficaz dos recursos públicos, visando a obtenção dos melhores resultados com o menor custo possível, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. É um princípio que busca o equilíbrio entre o custo e o benefício na aplicação dos recursos, buscando o máximo de resultado com o mínimo de gasto.

#### 9- Quantidade e Valor da Contratação

Fundamentação: Art. 6º XXIII i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

São estimados para os 9 meses de entrega **58.500** unidades de pão Francês, média de 6.500 pães mensalmente, a um custo de 0,80 centavos por unidade.

O custo estimado total da contratação é de **46.800,00** (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

#### 10- Orçamento

Fundamentação: Art. 6º XXIII j) adequação orçamentária;

Será utilizado o recurso do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação – FNDE, em conta específica, vinculada ao PNAE.



**11- Responsáveis**

Maria da Fé, 25 de março de 2026

**Nome:** Maria Magali Borges Costa

**Cargo:** Secretária Municipal de Educação

**E-mail:** educacao@mariadafe.mg.gov.br



*Costa*

**Nome:**

**Cargo:**

**E-mail:**

